DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 66/23 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais durante as festividades de Fim e Início de Ano e dá outras providências"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a organização e reorganização das atividades e serviços prestados nas Repartições Públicas Municipais para o exercício de 2024;

Considerando que não haverá alteração nos serviços prestados a população e que os serviços essenciais serão mantidos;

Considerando que com a alteração do horário de funcionamento haverá redução nas despesas com água, luz, telefone e combustível,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica reduzido o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, durante as festividades de fim e início de ano, conforme detalhamento a seguir:

✔ **Dia 27/12/2023** | Quarta-feira | **Expediente com início às 07h e término às 13h**;

✔ **Dia 28/12/2023** | Quinta-feira | **Expediente com início às 07h e término às 13h**;

✔ **Dia 29/12/2023** | Sexta-feira | **Expediente com início às 07h e término às 13h**;

✔ **Dia 03/01/2024** | Quarta-feira | **Expediente com início às 07h e término às 13h**;

✔ **Dia 04/01/2024** | Quinta-feira | **Expediente com início às 07h e término às 13h**;

✔ **Dia 05/01/2024** | Sexta-feira | **Expediente com início às 07h e término às 13h**.

§ 1º - O horário de expediente será de 06 horas e deverá ser realizado de forma ininterrupta, das 07 às 13 horas.

§ 2º - As demais horas faltantes para a totalização da jornada deverão ser compensadas conforme a escala elaborada pelos Diretores de Departamento.

Artigo 2º - O Departamento Municipal de Saúde terá expediente normal, o qual será cumprido através da escala de revezamento estabelecida pela Diretora do Departamento.

Artigo 3º - Os serviços essenciais continuarão a ser prestados, observada escala de serviços a ser instituída pelos Departamentos Municipais.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 29 de Novembro de 2.023.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicado no Diário Oficial do Município.

EDUARDA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Administrativa Substituta

.....

DECRETO N.º 68/23 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre o prazo de liquidações e anulações de empenhos e dá outras providências"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de adequação do município as previsões das metas fiscais garantindo o cumprimento do equilíbrio orçamentário-financeiro, definido na Lei Complementar n° 101/00 visando o encerramento do exercício orçamentário e financeiro,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica determinado até 11/12/2023 o prazo para que os Departamentos Municipais liquidem os empenhos emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

§ 1º - Após esta data, os empenhos não liquidados e que não possuam justificativa expressa e fundamentada do (a) Responsável Pelo Departamento sobre sua situação e necessidade, serão cancelados pelo departamento de Contabilidade.

§ 2º - As responsabilidades pelas despesas será sempre do (a) Responsável Pelo Departamento , não sendo permitida em nenhuma hipótese a emissão de novo empenho em substituição ao cancelado.

Artigo 2º - A partir de 05/12/2023 não se emitirá mais novo empenho até o encerramento do exercício, com exceção daqueles relativos a convênios dos Departamentos de Assistência Social, Saúde e Educação e de despesas com Medicamentos. Os casos de necessidades urgentes deverão ser devidamente justificados pelo (a) Responsável Pelo Departamento por escrito e com comprovação por meio de documentos.

Artigo 3º - As respectivas notas fiscais somente poderão ser recebidas até 11/12/2023 pelo Departamento de Contabilidade, sendo que aquelas que não chegarem até esse prazo terão seus empenhos cancelados e não serão inscritas em restos a pagar.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 04 de Dezembro de 2.023.

Laudemir Leati
Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria, em livro próprio, na data

supra e publicado no Diário Oficial do Município.
Eduarda Aparecida Rodrigues de Souza
Secretária Administrativa Substituta

.....

Portarias

PORTARIA N.º 151/23 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Designa MILENA MONTEIRO GABRIEL como Gestora do Contrato nº 215/2023"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

¨ **DESIGNAR** a servidora **MILENA MONTEIRO GABRIEL**, Portadora do RG nº 25.525.641-3, CPF nº 294.420.408-47, Diretora do Departamento Municipal de Assistência e Ação Social, como Gestora do **Contrato nº 215/2023**, alusivo à contratação de empresa especializada em passeios turísticos para o projeto fortalecimento de vínculos do CRAS do Município de Lutécia/SP, em atendimento ao Departamento Municipal De Assistência Social, com vigência de 29/11/2023 À 31/12/2023.

Publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 04 de Dezembro de 2.023.
LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.
EDUARDA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Administrativa Substituta

.....

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO Nº: 215/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.
CNPJ Nº: 44.544.880/0001-32
CONTRATADA: ESTÂNCIA PARAÍSO DO LAZER LTDA.
CNPJ Nº: 02.295.998/0001-24
PROCESSO Nº: 122/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 074/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PASSEIOS TURÍSTICOS PARA O PROJETO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA/SP, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

VALOR GLOBAL: R$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais).
PERIODO: 29/11/2023 À 31/12/2023.
FISCAL DE CONTRATO: MILENA MONTEIRO GABRIEL

.....

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 118/2023
DISPENSA Nº 072/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA/SP
CONTRATADA: RENATO DE FREITAS BIUDES 16178782861, CNPJ nº 34.039.273/0001-61.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHOS PARA A EMEIF ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME JUSTIFICATIVA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".

VALOR TOTAL: R$ 9.020,30 (nove mil vinte reais e trinta centavos).
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 29/11/2023
VIGÊNCIA: 29/11/2023 à 29/12/2023

.....